

PORTARIA Nº 251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – COPSPAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para atendimento de formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 001/2023, o qual solicita prorrogação por 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, nos termos do artigo 208 da Lei nº 847/93, bem como justifica-se a necessidade de nomeação de novo membro para a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD em virtude de a presidente em exercício está entre os servidores integrantes de Processo Administrativo Disciplinar, motivo pelo qual deverá ser designado novo servidor para compor o respectivo posto;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES do Município de Esperantina-PI, objetivando a apuração de irregularidades no âmbito administrativo quanto ao efetivo cumprimento dos deveres funcionais dos servidores públicos municipais:

- PRESIDENTE: ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS FILHO

- MATRÍCULA: 1132579

- MEMBRO: MARILIA AGUIAR RODRIGUES

- MATRÍCULA: 1096

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- MEMBRO: MARCIANA AGUIAR RODRIGUES

- MATRÍCULA: 113142

Art. 2º - Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares o servidor que:

- I – estiver respondendo a Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar;
- II – tendo sofrido penalidade, não tenha, ainda, cumprido a penalidade imposta.

Art. 3º - Quando estritamente necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, nesse hipótese, dispensados do cumprimento de suas funções ordinárias.

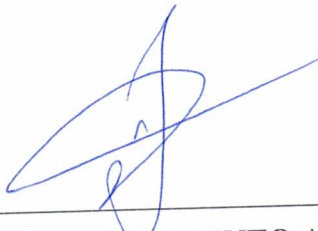
Art. 4º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares ficará sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Município de Esperantina (PI).

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina (PI)